



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**RETIFICAÇÃO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2014**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste RETIFICAR o item 9.10.3.6 do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014 que passa a constar:

Onde se lê:

**9.10.3.6.** *As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;*

Leia-se:

**9.10.3.6.** *As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, serão automaticamente inabilitadas;*

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2014.

---

**Lucas Mattos Criscuoli**  
Presidente da CPL  
COREN-RS